



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 07 DE MARÇO DE 2016

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO e outro)

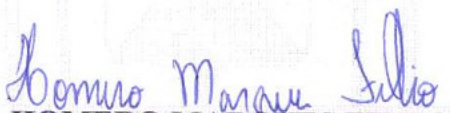
JUSTIFICATIVA

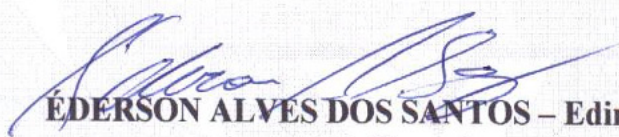
Nobres pares,

Estamos propondo este Projeto de Lei, afim de sanar um transtorno que vem ocorrendo há anos nas agências bancárias de nosso município, quando da necessidade de acesso por pessoas que possuem alguma deficiência para se locomover.

Para que o Poder Público em parceria com as agências bancárias possam juntos sanar este problema, contamos com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação deste importante Projeto que Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas nas agências bancárias de nosso município.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 07 de março de 2016.


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador


ÉDERSON ALVES DOS SANTOS – Edinho Enfermeiro
Vereador